



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declara o educador Anísio Teixeira
Patrono da Escola Pública
Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei declara o educador Anísio Teixeira
Patrono da Escola Pública Brasileira.

Art. 2º Fica declarado Patrono da Escola Pública
Brasileira o educador Anísio Teixeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

